

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA- ALTO PURUS

Contrato 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	257022-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA- ALTO PURUS	FRANCISCO AILDO XAVIER DE MELO	10/07/2026 17:37 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	94/2026	25033.000400/2025-25

1. OBJETO

Processo Administrativo nº 25033.000400/2025-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **69/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS - DSEI/ARP** E

A *União*, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS -DSEI/ARP**, com sede na **Avenida Antônio da Rocha Viana 1.584, Vila Ivonete, Rio Branco/AC, CEP 69.900-526**, na cidade de **Rio Branco/Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.544/0095-65**, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, Srº **Evangelista da Silva de Araújo Apurinã**, nomeado pela Portaria GM/MS nº **29**, de **10** de **Janeiro** de **2024**, publicada no *DOU* nº **8** de **11** de **Janeiro** de **2024**, portador da Matrícula Funcional nº **1649558**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* **OU** *[procuração apresentada nos autos]*, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº **25033.000400/2025-25** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº **90004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material de Imunização para a adequada Conservação, Transporte e Aplicação de Vacinas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	CATMAT	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-----	--------	---------------	---------------	------	-------------------	----------------

1	CAMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL Refrigerador De Laboratório Tipo: Tipo Câmara Conservação Com Temperatura Regulada , Faixa Temperatura Interna: Faixa De 2 A 8°C, Tipo Comando: Pannel De Controle Digital, Tipo Alarme: Alarme Audiovisual Ajustável (Alta/Baixa Temperat), Tipo Controle: Controle De Temperatura Microprocessado, Tipo Sinalizador: Display Digital De Temperatura, Tipo Sensor: Sensor Imerso Em Líquido, Tipo Porta: Porta De Vidro Com Sistema Anti Embaçante, Capacidade Mínima: Capacidade Mínima De 340 Litros, Tipo Revestimento: Revestimento Interno Aço, Prateleiras Reguláveis, Características Adicionais: Circulação De Ar Forçada, Iluminação Interna, Tipo Fechamento Portas: Porta Com Chaveamento. (COTA PRINCIPAL)	UN	271362	3	7	7	R\$	R\$
2	CAMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL Refrigerador De Laboratório Tipo: Tipo Câmara Conservação Com Temperatura Regulada , Faixa Temperatura Interna: Faixa De 2 A 8°C , Tipo Comando: Pannel De Controle Digital , Tipo Alarme: Alarme Audiovisual Ajustável (Alta /Baixa Temperat) , Tipo Controle: Controle De Temperatura Microprocessado , Tipo Sinalizador: Display Digital De Temperatura , Tipo Sensor: Sensor Imerso Em Líquido , Tipo Porta: Porta De Vidro Com Sistema Anti Embaçante , Capacidade Mínima: Capacidade Mínima De 340 Litros , Tipo Revestimento: Revestimento Interno Aço, Prateleiras Reguláveis , UND 271362 2 3 3 R\$ 13.001,73 R\$ 39.005,19 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 3 de 34 Características Adicionais: Circulação De Ar Forçada, Iluminação Interna , Tipo Fechamento Portas: Porta Com Chaveamento (COTA RESERVADA)	UNIDADE	271362	2	2	2	R\$	R\$
3	GELO REUTILIZAVEL Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico, Dimensões: 12 X 7 X 3 CM,Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade	UNIDADE	395932	500	1.000	1.000		
4	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA Termômetro Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -10°C A + 60°C, Material: Plástico E Aço Inox, Características Adicionais: Com Cabo Extensor De 1,80 M, Precisão: +/- 1 °C, Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho AAA	UNIDADE	408993	100	200	200		
5	Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 500 L Tipo Portas: Sólida Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 /220 V Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi Quantidade Portas: 2 UM	UNIDADE	439305	3	7	7		
6	Caixa Térmica Material: Polietileno Alta Densidade E Poliuretano Capacidade: 100 L Características Adicionais: Alça, Tampa, Rodízios, Termômetro, Dreno Aplicação: Transporte De Vacina	UNIDADE	472719	5	10	10		
7	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS - Caixa Térmica Material: Poliuretano, Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Alça, Tampa Articulada, Termômetro, Aplicação: Transporte De Vacina	UNIDADE	472773	10	20	20		
	CAIXA TERMICA 20L 18V Dcw180Z							

8	Refrigerador e Aquecedor 20L 18V Dcw180Z – Características Ideal para conservação de alimentos, bebidas, mantimentos, etc. Sete configurações de temperatura. Pannel digital de fácil operação. Alça e cinto de transporte. Saída usb para carregamento de dispositivos móveis. Pode ser carregado no veículo (entradas 12v e 24v). Pode ser carregado na rede elétrica. Especificações Capacidade: 20l Níveis de refrigeração: -18 c, -10c, 0c, 5c e 10c. Níveis de aquecimento: 55c e 60c Dimensões (c x l x a): 623 x 341 x 371.5mm Peso: 14.3kg Bateria: 18v Itens que acompanham cinto de ombro, adaptador para carregamento na rede elétrica e adaptador para carregamento automotivo. O produto deve acompanhar 03 baterias e carregador 18v lxt. Capacidade em volume 20 L MARCA : MAKITA (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	457116	7	15	15		
9	CAIXA TERMICA 20L 18V Dcw180Z Refrigerador e Aquecedor 20L 18V Dcw180Z – Características Ideal para conservação de alimentos, bebidas, mantimentos, etc. Sete configurações de temperatura. Pannel digital de fácil operação. Alça e cinto de transporte. Saída usb para carregamento de dispositivos móveis. Pode ser carregado no veículo (entradas 12v e 24v). Pode ser carregado na rede elétrica. Especificações Capacidade: 20l Níveis de refrigeração: -18 c, -10c, 0c, 5c e 10c. Níveis de aquecimento: 55c e 60c Dimensões (c x l x a): 623 x 341 x 371.5mm Peso: 14.3kg Bateria: 18v Itens que acompanham cinto de ombro, adaptador para carregamento na rede elétrica e adaptador para carregamento automotivo. O produto deve acompanhar 03 baterias e carregador 18v lxt. Capacidade em volume 20 L MARCA : MAKITA (COTA RESERVADA)	UNIDADE	457116	2	5	5		
10	REFRIGERADOR DUPLEX, Capacidade Refrigeração: 260L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110V, Tipo: Vertical	UNIDADE	389150	10	20	20		
11	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico E Aço Carbono Tipo: Eletrônico De Coluna Capacidade: 1,4 L Voltagem: 110 /220 V Características Adicionais: Aparador De Excesso De Água Removível	UNIDADE	389150	10	20	20		
12	FOGÃO GÁS QUANTIDADE BOCAS: 4 UM TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL COR: BRANCA	UNIDADE	425200	10	20	20		
13	Estetoscópio Tipo: Biauricular , Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone , Haste: Haste Aço Inox , Tubo:Tubo"Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha , Tamanho: Adulto Características adicionais: Auscultador: Cabeça dupla. Material do Auscultador: Aço Inox. Diâmetro do diafragma adulto: 4,4cm. Diâmetro do diafragma pediátrico: 3,5cm. Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro. Tipo do Diafragma: Sintonzável.	UNIDADE	609094	20	40	40		
14	Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo , Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% , Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H, Alimentação: Pilha , Acessórios: C/ Sensor, Incluso : pilhas	UNIDADE	441983	15	30	30		
15	Monitor Portátil Operação: Digital , Tipo Amostra: Sangue Capilar , Tipo De Análise: Dosagem Glicose, Colesterol, Triglicerídeos, Lactato , Faixa De Operação: 600 + 300 + 600 Mg/Dl + 25 Mmol /L , Memória: Até 150 Testes , Componentes: Com Lancetas, Tiras , Acessórios: Lancetador, Solução Controle	UNIDADE	412341	15	30	30		
	Monitor Portátil Operação: Digital , Tipo Amostra: Sangue Capilar , Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Faixa							

16	De Operação: Até 600 MG/DL, Tempo Resposta: Até 10 S, Memória: 250 A 500 Testes	UNIDADE	389556	15	30	30		
VALOR TOTAL								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação ~~na contratação direta~~;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Rio Branco**, Seção Judiciária de **Acre** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO AILDO XAVIER DE MELO

Chefe Serviço de Contratação de Recursos Logísticos (SELOG/ARP)



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 17:37:26.